



EDITAL N° 14

Termo de Referência

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR POR PRODUTO – PESSOA FÍSICA – PARA
ELABORAÇÃO DE ESTUDO PROPOSITIVO SOBRE A SEGURANÇA DA
INFORMAÇÃO NA AGU**

Projeto

Projeto de Cooperação Técnica Internacional entre a Advocacia Geral da União – AGU e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, “BRA/20/023 – Fortalecimento e inovação na atuação da advocacia pública federal”.

1. Função no Projeto

Contratação de consultoria especializada em Segurança da Informação para desenvolver estudo propositivo visando à implantação da Segurança da Informação no âmbito da transformação digital na Advocacia Geral da União.

2. Antecedentes

O Projeto Cooperação Técnica Internacional BRA/20/023 - Fortalecimento e inovação na atuação da advocacia pública federal, firmado sob a égide do Acordo Básico de Assistência Técnica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas, a Organização Internacional do Trabalho, a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, a Organização de Aviação Civil Internacional, a Organização Mundial de Saúde, a União Internacional de Telecomunicações, a Organização Meteorológica Mundial, a Agência Internacional de Energia Atômica e a União Postal Internacional, de 29 de dezembro de 1964, em vigor desde maio de 1966, promulgado pelo Decreto nº 59.308, de 23 de setembro de 1966, particularmente no que preveem o Artigo I, parágrafo terceiro, o Artigo III e o Artigo IV, tem por objeto desenvolver subsídios (estudos, ferramentas e novas metodologias) e implantar e avaliar ações piloto voltadas ao fortalecimento e modernização - tanto administrativa quanto finalística - da advocacia pública federal, priorizando o fomento à inovação.

A Advocacia-Geral da União - AGU é uma Instituição prevista pela Constituição Federal brasileira, com natureza de Função Essencial à Justiça, à qual cabe a representação e controle jurídicos da União em âmbito



nacional e da República Federativa do Brasil em âmbito internacional, bem como a defesa de todos os poderes da União na esfera judicial ou extrajudicial e a consultoria dos órgãos do Poder Executivo Federal.

A principal motivação do BRA/20/023 pela AGU é a necessidade de cumprir as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle em relação a Segurança da Informação com o suporte especializado ofertado via cooperação técnica. Em relação aos desafios previstos nos Decretos, Portarias, Normas Complementares e Instruções Normativas, a AGU destacou três pontos para os quais a cooperação técnica internacional pode trazer inovações por meio do desenvolvimento de novas metodologias e geração de conhecimento especializado:

- (i) o desenvolvimento de mecanismos de gestão de conhecimento;
- (ii) o fortalecimento de processos de desenvolvimento de competências/capacidades em linha com o mandato da AGU;
- (iii) a produção de subsídios para o fortalecimento da governança e inovação no órgão.

Nesse sentido, o projeto de cooperação técnica atuará na elaboração de artefatos que irão proporcionar à AGU um melhor entendimento da situação atual quanto ao tema Segurança da Informação, principalmente, quando se pretende contar com o apoio e a expertise de redes internacionais. Dados os desafios identificados, a AGU distinguiu na cooperação técnica internacional uma importante contribuição para otimizar o alcance de parte das metas propostas no planejamento estratégico, bem como fortalecer as áreas de as áreas de governança e inovação, cujos resultados possuem alto impacto no desempenho da instituição perante a sociedade. A cooperação técnica proporciona ainda ganhos de eficiência e escala no desenvolvimento das soluções necessárias para que a AGU alcance importante parte das metas de seu planejamento estratégico.

Para possibilitar o alcance do resultado geral do projeto, foram estruturados 5 (cinco) eixos, que correspondem aos resultados intermediários (outputs) esperados para o projeto:

1. Estratégia de fortalecimento da atuação jurídica internacional da advocacia pública federal desenvolvida;
2. Plano de fortalecimento de capacidades institucionais, integração de pessoas, equipes e carreiras para otimização, inovação e modernização da gestão, tanto administrativa quanto finalística, da advocacia pública federal desenvolvida e implantado;
3. Estratégia para fortalecimento da produção e gestão do conhecimento em áreas de atuação da advocacia pública federal desenvolvida e implantada;
4. Intercâmbio internacional de boas práticas na atuação finalística e gestão administrativa promovido;
5. Gestão eficiente do projeto realizada.

Dentro das capacidades institucionais da AGU, identifica-se a necessidade de atendimento das exigências dos decretos, portarias, instruções normativas e normas complementares do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência (GSI/PR), da Secretaria de Governo Digital (SGD/MGI) e do Tribunal de Contas da União (TCU). Nesse contexto, três etapas que correspondem aos resultados intermediários esperados para lidar com a questão. São eles:



1. Diagnóstico da situação atual e planejamento de ações prioritárias do projeto, incluindo estimativas contínuas do progresso e ajustes necessários ao longo do caminho;
2. Planos de implantação detalhados, focados em áreas específicas, para garantir a conformidade com as normas e regulamentos cumulativos; e
3. Plano de monitoramento, para acompanhar a evolução da implementação e analisar o progresso das ações prioritárias do projeto.

Nessa linha, repise-se, desponta como essencial a realização de ações com foco no fortalecimento institucional, por meio de Segurança da Informação com a implementação de controles de segurança, normas e *frameworks* que previnam o comprometimento da informação no âmbito da AGU.

Partindo desse pressuposto, faz-se necessária a contratação de consultoria, para o assessoramento técnico especializado em avaliação prévia, planejamento e avaliação de processo de ações prioritárias do Projeto. Outrossim, a contratação pretendida, apresenta aspecto multidisciplinar e terá como foco o desenvolvimento de estudo propositivo para implementação do Projeto de Segurança da Informação na AGU.

3. Nº do resultado no PRODOC/PNUD

A presente consultoria contribui para a materialização do Resultado “Produto 2 - Plano de fortalecimento de capacidades institucionais, integração de pessoas, equipes e carreiras para otimização, inovação e modernização da gestão, tanto administrativa quanto finalística, da advocacia pública federal desenvolvida e implantado”, especialmente do Produto “2.4 Realizar diagnóstico de necessidades de fortalecimento de sistemas e ferramentas adotadas e realizar assessoria técnica ao desenho de propostas para aperfeiçoamento de metodologias e ferramentas digitais, em linha com necessidades identificadas no diagnóstico”.

4. Objetivos da consultoria

Contratação de 01 (um(a)) consultor(a) pessoa física, por produto, para elaborar estudo propositivo para implementação do Projeto de Segurança da Informação no âmbito da AGU.

Os assuntos que deverão ser abordados na consultoria referem-se, especificamente, ao tratamento da informação na organização, a aplicação dos controles e normas de segurança da Informação, os quais devem estar em consonância com as principais normas e diretrizes nacionais e internacionais sobre o tema.

5. Produtos Esperados e Cronograma de Entrega

Descrição dos Produtos	Prazo Acumulado (dias)	Pagamento (%)
P1: Documento técnico contendo proposta de metodologia de trabalho das atividades da consultoria. Para este documento, devem ser considerados, não se limitando a estes, o	40	15%



<p>cronograma de execução das atividades de consultoria, as metodologias e ferramentas a serem aplicadas, cabendo ainda considerar reajustes das atividades no decorrer do processo, quando necessário.</p>		
<p>P2: Relatório de levantamento, contendo o mapeamento dos principais processos de trabalho relacionados à Segurança da Informação, contemplando no mínimo o diagnóstico e a estratégia de implantação baseados nos Decretos, Instruções Normativas e Normas complementares do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência (GSI/PR).</p>	80	15%
<p>P3: Documento técnico contendo estudo crítico sobre Segurança da Informação na AGU, apresentando o contexto institucional e legislações/normas aplicadas, bem como os gargalos e desafios enfrentados pelas políticas vigentes.</p>	120	15%
<p>P4: Documento analítico e propositivo contendo a identificação de pontos passíveis de evolução das políticas e metodologias vigentes sobre Segurança da Informação na AGU, considerando necessariamente, mas não se limitando a, recomendações de: inovação; modernização; ferramentas de gestão; adequação legal e adequação regulatória.</p>	160	15%
<p>P5. Documento propositivo da Política de Segurança da Informação atualizada, visando o aperfeiçoamento do modelo em vigor, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) proposta de normativos; (b) proposta de guias de procedimentos, formulado a partir do contexto da AGU e observando os procedimentos e marcos legais aplicáveis ao projeto; e (c) apresentação e análise do progresso das ações prioritárias do projeto identificadas para o ano de 2023, contemplando ainda as devidas conclusões e recomendações. 	215	30%
<p>P6. Documento técnico contendo versão final do relatório de avaliação do projeto, os ajustes indicados durante o processo de oficinas de intercâmbio, e a validação por parte do Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica e demais atores envolvidos.</p>	225	10%
TOTAL	225	100%

Total do projeto: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).



5.1. Em Relação às Instruções Normativas e Normas Complementares do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência (GSI/PR):

- a) instituir na AGU todas as instruções normativas e normas complementares estabelecidas pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência;
- b) avaliar o impacto da implantação das normas: analisar como a implantação das normas pode afetar as atividades da Organização, identificando quais áreas e processos serão impactados;
- c) estabelecer um plano de ação: criar um plano de ação para a implantação das normas, definindo prazos, responsabilidades e recursos necessários com base nas avaliações e nas identificações feitas;
- d) realizar testes: realizar testes para verificar a efetividade das normas implantadas, garantindo que estão de acordo com as melhores práticas e atendem aos objetivos definidos;
- e) monitorar e avaliar a implantação das normas: monitorar a implantação das normas para garantir que estão sendo aplicadas corretamente e que os seus objetivos estão sendo alcançados. Caso necessário, fazer ajustes e melhorias para aprimorar o processo; e
- f) manter a documentação atualizada: manter a documentação atualizada e disponível para a equipe envolvida, para que possam se manter informados sobre as normas implantadas.

6. Aprovação das entregas

O prazo previsto para início da consultoria é 15 de junho de 2023, e o prazo previsto para conclusão é 15 de dezembro de 2023.

Uma vez entregues, os documentos serão submetidos à análise técnica e à aprovação final do Departamento de Tecnologia da Informação e da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica.

Somente serão pagos os produtos que, efetivamente, atenderem tecnicamente às demandas exigidas neste Termo de Referência e que tiverem a qualidade exigida para a consultoria.

7. Descrição das atividades

As atividades da consultoria deverão ser desenvolvidas sob supervisão da equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica da AGU com o apoio do PNUD.

Além das atividades específicas atribuídas ao desenvolvimento de cada produto da consultoria em referência, o consultor deverá:

- a. Apresentar à contratante plano de trabalho das atividades de consultoria, contemplando marcos intermediários de monitoramento referentes às entregas dos produtos, para fins de avaliação e proposição de ajustes pela AGU, conforme descrito no Produto 1;
- b. Levantar e avaliar as responsabilidades, condicionantes e eventuais impactos, riscos e dificuldades de todas as partes envolvidas para adoção dos aperfeiçoamentos propostos para as medidas de planejamento, análise de impacto e revisão do estoque de normas;



- c. Produzir subsídios de avaliação, do ponto de vista normativo e jurídico, com relação à necessidade de alterações normativas para a implementação por parte da AGU das medidas propostas;
- d. Participar de reuniões e estabelecer interlocuções, durante toda a execução do contrato, com membros e servidores da AGU, a fim de obter informações que propiciem a construção dos documentos técnicos relacionados às ações empreendidas;
- e. Realizar reuniões com as equipes responsáveis para a transferência de conhecimento nas matérias relacionadas a esta consultoria;
- f. Realizar reuniões de apresentação dos produtos intermediários e finais para integrantes das equipes técnicas envolvidas;
- g. Realizar apresentação final da consultoria para integrantes das equipes técnicas envolvidas no projeto.

8. Local de Trabalho

Presencialmente, em Brasília/DF.

8.1. Disponibilidade para viagens

O consultor contratado deverá ter disponibilidade para eventuais viagens, com a finalidade de executar atividades, caso haja necessidade, para a execução deste termo.

8.2. Despesas com estadia

As despesas com qualquer necessidade de deslocamento para Brasília/DF ou outra localidade, bem como gastos com estadia, serão custeadas pelo projeto.

9. Prazo de execução do trabalho

O prazo para execução do trabalho e consequente entrega dos produtos acima listados é de **6 (Seis) meses**, a partir da data de assinatura do contrato, respeitando-se os prazos definidos por produto, conforme o “Item 5 - Produtos Esperados e Cronograma de Entrega” deste termo de referência.

10. Processo seletivo

Os interessados em participar do processo seletivo deverão encaminhar currículo, conforme modelo P11 (disponível no site: <http://phf.undp.org.br/SignIn/Index?ReturnUrl=%2f>), para dti.apoio@agu.gov.br, com cópia para gestao.estrategica@agu.gov.br, com o título **“Consultoria Especializada para assessoramento em Segurança da Informação com a AGU – [nome do candidato]”**, até às **23:59hs do dia 02/06/2023**.

10.1 Perfil necessário ao Consultor

Serão analisados os currículos, conforme o perfil abaixo:



10.1.1 Requisitos obrigatórios

- (1) formação superior, em Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou áreas afins;
- (2) experiência profissional em atividades de planejamento e/ou gestão com foco em resultados.

Obs.: O candidato que não atender aos requisitos supracitados será desclassificado.

10.1.2 Requisitos desejáveis

- (1) Pós-graduação lato sensu (especialização) ou stricto sensu (mestrado e doutorado) concluídas nas áreas de Segurança da Informação ou Governança de Tecnologia da Informação;
- (2) Mínimo de 5 anos de em atividades de planejamento e/ou gestão com foco em resultados;
- (3) Experiência profissional em Gestão de Segurança da Informação no âmbito de cooperação técnica internacional (experiência em elaboração de normas, Termos de Referência, gestão de projetos, acompanhamento de prazos e entregas);
- (4) Certificação ISO 27001; e
- (5) Inglês avançado.

As qualificações obrigatórias e as desejáveis deverão ser comprovadas por meio de documentação.

Os critérios de seleção constam no Anexo deste edital.

11. Comprovação de requisitos

Para participar do processo seletivo e para assinatura do contrato, o candidato deverá possuir material disponível comprobatório dos requisitos especificados para o respectivo perfil. Somente será contratado o candidato que apresentar o material comprobatório do atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos no edital, no momento em que for exigido.

12. Disponibilidade

O candidato deve ter disponibilidade para início dos trabalhos em 05 de junho de 2023.

13. Considerações Finais

Esta contratação será conduzida conjuntamente pelo Gabinete da Secretaria-Geral de Consultoria e pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, com o apoio da Coordenação-Geral de Gestão Institucional e Sustentabilidade da Secretaria-Geral de Administração, e do PNUD, seguindo as normas e diretrizes do organismo (seleção simplificada) e a legislação brasileira (Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 e Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017).



De acordo com as regras das Nações Unidas e com o art. 7º do Decreto nº 5.151/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 2004.

Os direitos autorais patrimoniais sobre os entregáveis apresentados na presente contratação serão cedidos integralmente à AGU, podendo ser por ela utilizados incondicionalmente para os fins e meios julgados, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, declarando desde já a renúncia da Contratada, nada podendo reclamar a posteriori.

As dúvidas sobre o projeto poderão ser dirimidas por demanda, e deverão ser solicitadas por meio do e-mail dti.apoio@agu.gov.br.

Todas as peças e artefatos (estudos, relatórios, pesquisas, informações ou outros materiais, incluindo gráficos, arquivos, documentos e dados eletrônicos) produzidas pelo consultor contratado, fruto deste Termo de Referência, inclusive originais e arquivos em meio digital, independentemente dos meios de informação em que se encontrem, pertencerão exclusivamente ao Contratante, sendo incorporados ao acervo do projeto, e deverão ser entregues antes da data de término do contrato.

Será vedado ao consultor contratado ceder quaisquer informações e/ou documentos objetos do Contrato, sem prévia autorização do Contratante.

Além dos procedimentos metodológicos básicos, caberá ao consultor contratado definir outras atividades que julgar necessárias para a boa execução dos trabalhos, dentro dos princípios e limites estabelecidos no contrato de trabalho a ser firmado entre as partes.

Caso o consultor contratado realize o trabalho diretamente na AGU, esta poderá proporcionar infraestrutura básica (desktop, mesa, cadeira, acesso à internet, dentre outros) na sede da Instituição para ser utilizada estritamente para a confecção do trabalho em questão, durante o horário de expediente. Isso não ensejará qualquer tipo de controle de frequência, folha de ponto e/ou relação de subordinação.

A consultoria poderá ser realizada por professor universitário na situação prevista na alínea “b” do inciso XVI do art. 37 da Constituição, desde que os contratados se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade, haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas e os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o respectivo professor.



Conforme § 5º do Art. 22 da Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017: ”A autorização para nova contratação do mesmo consultor, mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, somente será concedida após decorridos os seguintes prazos, contados a partir do encerramento do contrato anterior: I - noventa dias para contratação no mesmo projeto; II - quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora; III - trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.”

O processo seletivo está aberto para participação de candidatos estrangeiros e brasileiros, residentes tanto no Brasil quanto no exterior. É de responsabilidade do candidato a adequação às normas de permanência e autorização para trabalho no país, incluindo o visto para estrangeiros. O candidato deve estar disponível para a realização das atividades propostas conforme previsto neste termo de referência, atentando para as atividades que deverão ser realizadas presencialmente pelo contratado.

Os candidatos que já atuaram como servidores junto à AGU deverão respeitar o prazo de interstício de 6 (seis) meses conforme estabelece o parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, a contar a partir da data desligamento do servidor até o último dia de inscrição dos candidatos no processo seletivo, conforme previsto neste termo de referência.

É vedada, ainda, a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da autoridade nomeante ou de servidores vinculados ao processo seletivo.

A AGU poderá solicitar a rescisão unilateral do contrato de consultoria junto ao PNUD, a qualquer momento, caso os produtos concluídos pelo consultor não estejam de acordo com o que foi estabelecido neste termo referência, não recebendo atesto do supervisor. A consultoria será informada com 20 (vinte) dias de antecedência da rescisão do contrato por falta de produtos concluídos conforme estabelecido neste termo referência.

O contratado firmará termo de confidencialidade. A utilização ou revelação de quaisquer dados e informações confidenciais, obtidas no âmbito da realização deste projeto, ensejará a rescisão imediata do contrato e a apuração de responsabilidade administrativa, criminal e cível.

A interposição de recurso neste processo seletivo será de acordo com que estabelece a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

A AGU reserva o direito de alterar a data de início do projeto, caso seja necessário.



ANEXO I

Critérios de Seleção / Avaliação

Critério de seleção e procedimento de inscrição

Será desconsiderada a candidatura enviada em desconformidade com o previsto no presente Edital.

Serão automaticamente desclassificadas as pessoas candidatas que não possuam a qualificação profissional mínima prevista no Termo de Referência, bem como aquelas que não comparecerem à entrevista.

Obrigatório preenchimento do formulário P11.

A seleção terá 2 (duas) etapas: (i) análise curricular e (ii) entrevistas.

Em cada etapa será registrada uma nota para a pessoa candidata. Na etapa de análise curricular, as notas serão calculadas de acordo com a tabela abaixo, sendo que a qualificação obrigatória será considerada como critério eliminatório:

Tabela 1 – Critérios de pontuação da avaliação curricular

<i>Qualificações obrigatórias/eliminatórias e pontuáveis</i>	<i>Pontuação</i>
Formação superior, em Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou áreas afins; Critério: apresentação de documento comprobatório de conclusão de curso (05 pontos).	Até 05 pontos
Experiência profissional em atividades de planejamento e/ou gestão com foco em resultados. Critério: apresentação de documento comprobatório de experiência profissional (04 pontos por ano de experiência profissional).	Até 20 pontos
<i>Qualificações desejáveis e pontuáveis</i>	<i>Pontuação</i>
Experiência profissional em Gestão de Segurança da Informação no âmbito de cooperação técnica internacional (experiência em elaboração de normas, Termos de Referência, gestão de projetos, acompanhamento de prazos e entregas). (05 pontos por ano de experiência profissional)	Até 10 pontos



Critério: apresentação de documento comprobatório de experiência profissional.	
Pós-graduação lato sensu (especialização) ou stricto sensu (mestrado e doutorado) concluída;	
Critério: Critério: apresentação de documento comprobatório do curso concluído, sendo 03 pontos para pós-graduação lato sensu/ especialização, 05 pontos para mestrado e 07 pontos para doutorado.	Até 10 pontos
Mínimo de 5 anos de em atividades de planejamento e/ou gestão com foco em resultados.	05 pontos
Critério: apresentação de documento comprobatório de experiência profissional.	
Inglês avançado.	05 pontos
Critério: apresentação de documento comprobatório de conclusão de curso, ou declaração de instituto de idiomas, ou teste de proficiência reconhecido, ou vivência no exterior.	05 pontos
Pontuação total máxima (fase de avaliação curricular)	55 pontos

Na etapa de entrevista, as notas serão calculadas de acordo com a tabela a seguir. Recomenda-se que a pessoa candidata esteja preparada para discutir sobre a prática relacionada ao tema.

Tabela 2 – Critérios de pontuação da entrevista

Itens de avaliação	Pontuação

<p>Conhecimento: o profissional deve estar familiarizado com as seguintes normas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Decreto nº 10.748, de 16 de julho de 2021; b) Portaria SGD/MGI nº 852, de 28 de março de 2023; c) Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018; d) Decreto nº 10.222, de 5 de fevereiro de 2020; e) ISO/27001; ISO/27002. f) Instruções Normativas e Normas Complementares do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência; e g) Leis cumulativas à segurança da informação. 	Até 25 pontos
<p>Análise de risco: o profissional deve ser capaz de identificar e avaliar os riscos à privacidade e segurança de dados, bem como desenvolver planos para mitigá-los.</p>	Até 10 pontos
<p>Gerenciamento de projetos: o profissional deve ser capaz de gerenciar projetos complexos, coordenando a equipe e garantindo que as metas sejam alcançadas dentro do prazo e do orçamento.</p>	Até 05 pontos
<p>Pensamento crítico: o profissional deve ser capaz de avaliar criticamente as políticas e procedimentos de privacidade e segurança de dados existentes, identificando oportunidades de melhoria.</p>	Até 05 pontos
Pontuação total máxima (fase de entrevista)	45 pontos

A pontuação máxima, somando as duas etapas do processo de seleção (avaliação curricular e entrevistas) será de 100 pontos.

Em caso de empate, o desempate obedecerá aos seguintes critérios: (i) nota da entrevista; (ii) avaliação curricular.

O candidato que for pré-selecionado será convocado a comprovar a sua habilitação profissional, documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação. Caso apresente documentação incompleta ou fora do prazo indicado, ou ainda tenha restrições, de caráter legal ou não, que comprometam a fiel execução do contrato, será desclassificado, devendo ser convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, conforme a ordem de classificação.

Serão automaticamente desclassificados os candidatos que não possuam a qualificação profissional mínima prevista no Termo de Referência, bem como aqueles que não comparecerem à entrevista.



Os comprovantes da qualificação profissional do candidato deverão ser entregues após a entrevista, em data a ser definida, sob pena de desclassificação.